



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Tel:(033)3515 9111 gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 533 DE 16 DE JUNHO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza suplementar a seguinte rubrica do orçamento vigente conforme a seguinte especificação:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
11.001.26.782.0023.2129.3.3.90.30.00 Ficha 1032	100	35.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais – Material de Consumo.

Art. 2º - A fonte de recurso anulada para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
11.001.04.122.0005.3089.4.4.90.51.00 Ficha 914	100	35.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Construção do Centro Administração Municipal – Obras e Instalações.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva-MG, aos 16 de junho de 2015.

Maria Arlete dos Santos Azevedo
Prefeita Municipal